

## **EDITAL Nº1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.629/IFPR, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOU, em 09 de dezembro de 2019, seção 2, página 2, considerando o que consta no processo nº 23411.002018/2022-23, torna pública a realização de processo seletivo para contratação e constituição de cadastro de reserva para estágio remunerado no Instituto Federal do Paraná, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa SDG/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, bem como disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo é destinado à contratação de 03 (três) estagiários e constituição de cadastro de reserva de vagas da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN que surgirem durante o período de sua validade. O processo seletivo será conduzido pela equipe designada por meio da Portaria nº 06/2022-Proplan.

1.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado estudantes matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior, da rede pública ou particular de ensino, no Município de Curitiba e Região Metropolitana.

1.3 A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), casos em que a duração poderá ser prorrogada até o final do curso.

1.4 Para a efetiva participação no processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

#### **2. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO**

2.1 O estágio será realizado em unidades vinculadas à PROPLAN na Reitoria do Instituto Federal do Paraná, em Curitiba/PR.

#### **3. DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO**

3.1 Os valores das bolsas de estágio de ensino superior seguem o estabelecido pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, e corresponde a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 20 (vinte) horas/semanais.

3.2 O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio presencial.

3.3 O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.

3.4 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/MgQUhiBQNTeqehBJ6> , no período de 21 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022.

4.3 No formulário de inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, referentes às informações que permitem a pontuação para a avaliação curricular.

## 5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1 São requisitos obrigatórios para concorrer às vagas previstas neste edital:

- a) Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino vinculada ao Ministério da Educação (MEC);
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Não estar no último semestre do curso;
- e) Ter disponibilidade de horário para atender às atividades programadas e cumprir a carga horária exigida;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Certificado de reservista para candidatos acima de 18 anos (masculino);

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será respeitada a reserva de 10% das contratações para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º art. 17 da Lei n.011.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua condição.

6.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

6.4 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela PROPLAN, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

6.5 No momento da convocação, o candidato deve apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6.6 O candidato deficiente que não apresentar a documentação solicitada será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

## 7. DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Ficam reservadas a candidatos pretos ou pardos 30% das contratações realizadas pelo IFPR, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

7.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

7.4 Não havendo candidatos que se enquadrem nas hipóteses descritas nos itens 6 e 7 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

## 8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

8.1 A análise documental e curricular será realizada por meio dos dados informados e encaminhados no Formulário de Inscrição - Edital nº 01/2022.

8.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados por outros meios que não seja o formulário de inscrição.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo e classificatório para preenchimento das vagas de estágio previstas neste edital, compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira fase: análise curricular (de caráter classificatório e eliminatório)

b) Segunda fase: entrevista (de caráter eliminatório)

9.2 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

9.3 Somente será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 10 (dez) pontos.

9.4 Os estudantes classificados na primeira fase, comporão lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado na página de Estágios do IFPR (<https://reitoria.ifpr.edu.br/trabalhe-no-ifpr/estagios/>) na data estabelecida no cronograma do certame.

10.2 As listas contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase, e com a identificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se declararem pretos ou pardos, para fins de garantia dos programas de cotas.

10.3 Os classificados na primeira fase serão convocados para a segunda, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado as cotas.

10.4 Caso haja empate entre estudantes, terá preferência o candidato com a maior idade, conforme data de nascimento.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS (SEGUNDA FASE)

11.1 Os aprovados na análise curricular serão convocados para a segunda fase, composta por entrevista, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da unidade responsável pela vaga, de acordo com a ordem de classificação e considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível.

11.2 O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) classificado será convocado da respectiva lista de classificação respeitando o percentual de 10%.

11.3 Os candidatos classificados que se declararam pretos ou pardos serão convocados da respectiva lista de classificação respeitando o percentual de 30%.

11.4 O candidato convocado que não comparecer a segunda fase, não justificando sua ausência com no mínimo 03 (três) horas de antecedência, será automaticamente eliminado da seleção.

11.5 A segunda fase corresponderá a entrevista de caráter eliminatório para a vaga específica da convocação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO E ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

12.1 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo, obedecendo o quantitativo de vagas disponíveis e disponibilidade orçamentária, será convocado para apresentar a documentação e firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos no e-mail de convocação.

12.2 Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos.

12.3 Caso o candidato desista da vaga para qual foi convocado, será necessário comunicar sua desistência por meio de e-mail ou declaração manuscrita e enviada à PROPLAN.

12.4 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas nos canais de comunicação do IFPR.

### 13. DA VALIDADE DO PROCESSO

13.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos, podendo ser renovado por igual período.

13.2 A prorrogação deverá ser realizada pela unidade responsável pelo certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos e não observar as publicações nos meios de comunicação do IFPR;
- b) Não aceitar participar da segunda fase, quando convocado;
- c) Deixar de comparecer à segunda fase ou não justificar sua ausência com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário determinado;
- d) Recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFPR;
- e) Não apresentar as documentações exigidas no prazo determinado; e
- f) Não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos neste edital.

14.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFPR.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar ciente das exigências contidas neste edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

14.4 A PROPLAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

14.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição.

14.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### 15. DO QUADRO DE VAGAS

15.1 As vagas disponíveis constam no quadro a seguir, obedecendo a área compatível com as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário.

QTD VAGAS	CURSOS RELACIONADOS	ATIVIDADES	TURNO
03 (três) vagas + Cadastro Reserva	Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública e Tecnólogos relacionados a área administrativa	Atendimento ao público interno e externo, recepção e encaminhamento de documentos oficiais físicos e eletrônicos, elaboração de minutas de documentos oficiais, apoio na elaboração e controle de planilhas, apoio na elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento da unidade, apoio na elaboração e gestão de projetos, apoio na gestão de processos e na elaboração de fluxogramas e demais atividades na área administrativa.	Manhã ou tarde

## 16. DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

16.1 Os critérios para análise curricular estão descritas a seguir obedecendo a pontuação máxima para cada item, e com pontuação mínima de 10 pontos para o candidato obter classificação na primeira fase.

TÓPICO	ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	5 pontos para cada 6 meses	40
Formação complementar	Certificado de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos, extensão ou pesquisa e monitoria)	5 pontos a cada 8 horas	35
Idiomas	Certificado de conclusão de curso/módulo de língua estrangeira	5 pontos para cada 60 horas	25

16.2 Somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

## 17. CRONOGRAMA

17.1 O edital 01/2022 obedecerá o seguinte cronograma para a realização das etapas dispostas:

ETAPA	DATA	
1	Período de inscrição	21/02/2022 a 04/03/2022
2	Publicação do resultado provisório	11/03/2022
3	Período de recursos	14/03/2022 a 15/03/2022
4	Resultado dos recursos	16/03/2022
5	Publicação das listas de classificação e homologação do resultado final	17/03/2022

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica de curso e carga horária de cada unidade com vaga disponível para contratação.

18.2 Serão eliminados candidatos inscritos para áreas que não contemplam o curso no qual o estudante esteja matriculado.

18.3 No caso de esgotamento de candidatos do cadastro de reserva, outra seleção poderá ocorrer dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

18.4 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela PROPLAN, por meio do e-mail [proplan@ifpr.edu.br](mailto:proplan@ifpr.edu.br).

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TETUO YAMAMOTO, Pro-Reitor(a)**, em 21/02/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1613034** e o código CRC **C6B4132C**.

Referência: Processo nº 23411.002018/2022-23

SEI nº 1613034

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROPLAN/IFPR-PROPLAN  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil